



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO nº 003 /94, DE 29 DE MARÇO DE 1994

"Rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 1992".

CONSIDERANDO que, através do Parecer nº 111/93, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1992, e

CONSIDERANDO que, em atendimento à determinações do Egrégio Tribunal de Contas, foi dada aos Ex-Prefeitos Paulo Cesar Raye de Aguiar e Paulo Sérgio da Silva, oportunidade de defesa, através dos ofícios nº 076/94 e 077/94, essa, efetuada oralmente pelos Ex-Prefeitos, após deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, na data de ontem, quando a Mesa colocou em discussão e em votação o citado Parecer e,

CONSIDERANDO ainda que, na mesma Sessão, o Plenário com base no art. 210, inciso II e III, da Constituição Estadual, c/c o art. 34, X, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município e ainda de acordo com o art. 193, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, após discussão e votação secreta do mérito da aludida matéria, **APROVOU** o Parecer nº 111/93, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, rejeitando assim com 09(nove) votos SIM a 06(seis) votos NÃO, as contas do Poder Executivo Municipal na gestão do Ex-Prefeito PAULO CESAR RAYE DE AGUIAS, no período de 01.01.92 a 07.05.92 e rejeitando também por 08(oito) votos NÃO a 07(sete) votos SIM as Contas do Ex-Prefeito PAULO SÉRGIO DA SILVA, no período de 08.05.92 a 31.12.92,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., na gestão do Ex-Prefeito ...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, no período de 01.01.92 a 07.05.92.

Art. 2º - Ficam também rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal, na gestão do Ex-Prefeito PAULO SÉRGIO DA SILVA, no período de 08.05.92 e 31.12.92.

Art. 3º - Registre-se e publique-se a presente Resolução encaminhando exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Remeta-se as Contas de 1992 ao Ministério Público, nos termos do Art. 56, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de março de 1994.


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Presidente

GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada no livro próprio nº 054 a 055 e publicada no livro da Câmara Municipal em 29/03/1994